

totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Custódia Maria R. Taxa Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso n.º 3246/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 131/98.5TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Mário Soares Ramalho, filho de Mário Joaquim Gomes de Sousa Pinho Ramalho e de Maria Zulmira Soares Ramalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7195873, com domicílio na Rua Doutor Moura Rodrigues, 1, 1.º, esquerdo, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 13 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

Aviso n.º 3247/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/04.9IDCTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Pires de Oliveira Soares de Cabral, filha de Joaquim Soares Cabral e de Ana Pires de Oliveira da Fonseca, natural de Aldeia do Souto, Covilhã, nascida em 8 de Julho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 4479375, com domicílio no sítio da Palmatória, lote B, 5.º, direito, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso n.º 3248/2006 — AP

O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/03.2PCELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Hélder de Sousa Pinheiro Gomes, filho de Teófilo Pinheiro Gomes e de Elvira da Glória Sousa Gomes, natural de São Vítor, Braga, nascido em 15 de Março de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12315305 e da licença de condução n.º B-298484 5, com domicílio na Rua de Baixo 185, 4.º-C, Braga, 4710, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às Tabelas I-C anexa ao mesmo diploma legal, praticado em 3 de Julho de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com

a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Miguel Gabriel*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 3249/2006 — AP

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/05.3TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Lourenço Duarte, filho de Jorge Manuel Cordeiro Duarte e de Anabela Fonseca Lourenço, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12838922, com domicílio na Avenida António Sérgio, 7, 6.º, esquerdo, Reboleira, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2004, por despacho de 22 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido e sujeição do mesmo a termo de identidade e residência.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Delgado*.

Aviso n.º 3250/2006 — AP

O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/01.9PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ildeberto Miguel dos Santos Carolino, filho de Francisco Augusto Carolino e de Isabel Duarte Santos Carolina, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1969, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 188938486 e do bilhete de identidade n.º 10676200, com domicílio na Rua Coronel José Maria Valente Carvalho, 1, 3.º, esquerdo, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2001, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

30 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Delgado*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso n.º 3251/2006 — AP

A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 214/00.3TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ivo Marques Ribeiro, filho de Manuel Mário Pires Ribeiro e de Maria Manuela Magalhães Marques, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 203589629, do bilhete de identidade n.º 9535152 e da licença de condução n.º P-829451, com domicílio na Rua São João Bosco, 100, Habitação 26, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado entre 7 de Março de 2000 e 10 de Março de 2000, por despacho de 1 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda